



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA GIOMETTI & GIOMETTI LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Procedimento Licitatório nº 273/2022

Pregão Eletrônico nº 073/2022

Contrato nº 086/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GIOMETTI & GIOMETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 56.397.540/0001-05, com sede na Rua Roberto Gomes Pedrosa, nº 209, Bairro: Vila Lemos, CEP: 13.100-462, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Ricardo Unello Giometti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.650.044 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 024.962.438-98, residente e domiciliado na Rua Egberto Ferreira de Arruda, nº 1200 – Bloco E – Apto. 71, Bairro: Parque da Hípica, CEP: 13.092-621, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de Materiais Odontológicos, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / FABRICANTE
1	ALGINATO CLASSIFICADO TIPO 1, COM PRESA RÁPIDA 454G	PACOTE	36	DENTSPLY/ JELTRATE PLUS
6	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL – TAMANHO 70 X 90 CM	PACOTE	80	BEST FABRIL
8	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO E PÓ)	KIT	2	MAQUIRA
19	GRAU CIRÚRGICO 05 X 100	ROLO	10	HOSPFLEX
21	GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	ROLO	6	HOSPFLEX
23	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (CONJUNTO COMPLETO) UNIVERSAL	KIT	20	MAQUIRA/ IONOGLASS
28	MATRIZ AÇO 0,5 MM	UNIDAD E	40	PREVEN
34	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	CAIXA	5	AAF
36	TOUCA TURBANTE COM ELÁSTICO	PACOTE	100	FORTCLEAN

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

GIOMETTI E
GIOMETTI LTDA
ME-56397540000105

Assinado de forma digital por GIOMETTI
GIOMETTI LTDA ME:56397540000105
DN: c=BR, st=SP, l=CAMPINAS, o=ICP-Brasil,
ou=000001009945975, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=62173620000180,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=GIOMETTI E



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Pregão Eletrônico nº 073/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 273/2022; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. – A entrega deverá ser total no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no Departamento de Assistência Odontológica, localizado na rua Alfredo Bueno, nº 1.209, Centro, das 07:00 às 10:30 horas e das 12:30 às 16:00 horas, mediante prévio contato com Dra. Liliam Paukowski de Sousa através do telefone (19) 3867-9821.

3.2. – A **CONTRATADA** deverá atender às disposições do item anterior em caso de entrega via correios ou transportadoras, essa que será devolvida se os objetos não estiverem de acordo com o estabelecido em contrato.

3.3. – A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos em embalagem que não comprometa a sua integridade, atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade, marca, modelo, fabricante e validade.

3.4. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.5. – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4. – VALORES:

4.1. – Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com preço unitário de R\$ 22,38 (vinte e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 805,68 (oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos); **Item 06**, com preço unitário de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta centavos); **Item 08**, com preço unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), totalizando o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); **Item 19**, com preço unitário de R\$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 21**, com preço unitário de R\$ 162,16 (cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R\$ 972,96 (novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); **Item 23**, com preço unitário de R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta e centavos), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais); **Item 28**, com preço unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); **Item 34**, com preço unitário de R\$ 3,00 (três reais), totalizando o valor de R\$ 15,00 (quinze reais); e **Item 36**, com preço unitário de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela

GIOMETTI E GIOMETTI
LTDA
ME:56397540000105

Assinado em nome próprio por GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME (56397540000105).
Este documento foi assinado digitalmente por GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME (56397540000105).
Para obter o código de verificação, clique em "VALIDAR ASSINATURA".

Página 2 de 8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATANTE, os quais perfazem o valor global de **R\$ 4.673,14 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

4.2.1. – **A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Estadual, repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio nº 00662/2019 e Processo nº 00002411288/2019.**

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega do(s) item(ns) contratado(s), a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vista pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. – A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes e-mails: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br (A/C Michele) e saude.odonto@jaguariuna.sp.gov.br (A/C Dra. Liliam).

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – **A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Estadual, repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio nº 00662/2019 e Processo nº 00002411288/2019.**

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

GIOMETTI E
GIOMETTI LTDA
ME:56397540000105

Assinado de forma digital por GIOMETTI E GIOMETTI
LTDA ME:56397540000105
DN: c=BR, st=SP, l=CAMPINAS, o=ICP-Brasil,
ou=000001009945975, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=4217360000180,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=GIOMETTI E GIOMETTI
LTDA ME:56397540000105
Dados: 2022.07.08 12:46:42 -03'00"



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

GIOMETTI & GIOMETTI LTDA

Ricardo Unello Giometti

RG nº 7.650.044 SSP/SP

CPF/MF nº 024.962.438-98

GIOMETTI E
GIOMETTI LTDA
ME:56397540000
105

Assinado de forma digital por GIOMETTI E
GIOMETTI LTDA ME:56397540000105
DN: c=BR, st=SP, l=CAMPINAS, o=ICP-
Brasil, ou=000001009945975,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA
RFB v5, ou=62173620000180,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=GIOMETTI E
GIOMETTI LTDA ME:56397540000105
Dados: 2022.07.08 12:45:38 -03'00'

Testemunhas:

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araujo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 273/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: GIOMETTI & GIOMETTI LTDA

CONTRATO Nº: 086/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos – Itens: 01, 06, 08, 19, 21, 23, 28, 34 e 36.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de julho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

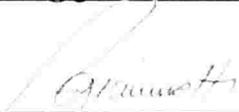
Nome: Ricardo Unello Giometti

Cargo: Empresário

CPF/MF nº 024.962.438-98

Telefone: (19) 3241 - 3845

E-mail: giodonto@giodonto.com.br

Assinatura: 

GIOMETTI E
GIOMETTI LTDA
ME:56397540000
105

Assinado de forma digital por GIOMETTI E
GIOMETTI LTDA ME:56397540000105
DN: c=BR, st=SP, l=CAMPINAS, o=ICP-
Brasil, ou=000001009945975,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA
RFB v5, ou=62173620000180,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=GIOMETTI E
GIOMETTI LTDA ME:56397540000105
Dados: 2022.07.08 12:44:15 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

